

Referência nacional, Tarifa Zero de Maricá registra aumento de passageiros em 2024

Aumento de 2,5% no número de deslocamentos, 7% no número de ônibus e 20% nas linhas em operação



Enquanto os moradores de outros municípios veem o valor do transporte público aumentar nesses primeiros dias de 2025, a população de Maricá não precisa se preocupar com isso. A Prefeitura oferece, por meio da Empresa Pública de Transportes (EPT), desde 2014 a tarifa zero nos ônibus municipais, democratizando o direito a transporte para todos. Mais de 39 milhões de deslocamentos foram realizados durante todo o ano de 2024. O número é 2,5% maior do que o aferido em 2023, quando foram realizados aproximadamente 38,3 milhões de deslocamentos.

A EPT não calcula o número de passageiros, mas sim de deslocamentos realizados pelos usuários, já que há a liberdade da mesma pessoa utilizar o serviço quantas vezes forem necessárias. A experiência foi destaque no podcast “O Assunto”, produzido pelo portal G1, do Grupo Globo, e apresentado pela jornalista Natuza Nery. Logo na abertura do programa “Tarifas de ônibus: preço sobe; qualidade, não”, veiculado em 07/01, foi ressaltado que Maricá apresentou uma experiência inovadora no transporte público, sendo a

primeira cidade do país com mais de 100 mil habitantes a estabelecer a tarifa zero em todos os ônibus municipais.

“Quando lancei a Tarifa Zero em Maricá, sabia que seria uma revolução, rompendo com um domínio no município e democratizando o direito de ir e vir. Não é surpresa que nossa cidade tenha se tornado referência no assunto, pautando o tema até mesmo em diversas capitais do país. Conseguimos economizar até 20% da renda das famílias maricaenses, provando que políticas públicas podem transformar vidas! Transporte público gratuito não é uma utopia, é uma realidade possível e eficiente!”, afirmou o prefeito de Maricá, Washington Quaquá.

O presidente da EPT, Celso Haddad, ressaltou o número de coletivos que circulam na cidade atualmente. Fruto das novas linhas iniciadas em 2024 – ao todo são 47, número 20% maior que em 2023, quando 39 linhas eram operadas nos quatro distritos. “Maricá atualmente conta com 148 ônibus operando em 47 linhas municipais. Em 2024, registramos um aumento de aproximadamente 2,5% no número de usuários em relação a 2023, evidenciando a crescente procura pelo transporte coletivo de passageiros no sistema de Tarifa Zero, operado pela EPT”, destacou.

Segundo a EPT, por conta do constante aumento de usuários, a expectativa da empresa é uma nova elevação no número de passageiros em 2025. Há, ainda, estudos técnicos em andamento que podem apontar a necessidade de um aumento de linhas e coletivos. Outra medida iniciada em 2024 e que seguirá acontecendo este ano é a retirada das catracas dos ônibus de Maricá.

“A EPT continuará empenhada em manter a qualidade do serviço de transporte, que é um direito social e constitucional de todas as pessoas. Em 2025, seguiremos com a retirada das catracas nos ônibus, assegurando o livre acesso a todos os usuários. A EPT e a cidade de Maricá reafirmam seu compromisso com o transporte gratuito, acessível e de qualidade para todos!”, concluiu Celso Haddad.

Números do Tarifa Zero de Maricá

2023: 38.343.996 deslocamentos / 138 ônibus / 39 linhas
2024: 39.325.369 deslocamentos / 148 ônibus / 47 linhas

Foto: Gabriel Ferreira

Nos primeiros cinco dias úteis de 2025, 51 pessoas foram contratadas pela parceria com SINE

Resultado foi graças à parceria da Secretaria de Trabalho e Emprego de Maricá com o Sistema Nacional de Emprego

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Trabalho e Emprego, em parceria com o SINE (Sistema Nacional de Emprego), iniciou o ano de 2025 com uma importante ação voltada para a geração de emprego e renda na cidade. Nos primeiros cinco dias úteis do ano, 51 pessoas conseguiram vagas de trabalho graças às iniciativas promovidas por essa parceria.

Segundo a Secretária de Trabalho e Emprego, Rosana Horta, o resultado reflete os esforços da gestão municipal em promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local, priorizando a empregabilidade da população maricaense.

“Esse número marca o início de um ano promissor para Maricá. Nosso grande

desafio é fomentar a inclusão no mercado de trabalho e levar oportunidades a todos, especialmente aos mais vulneráveis. O trabalho formal é essencial para garantir dignidade e estabilidade às famílias, e seguimos comprometidos em ampliar o acesso ao emprego e à renda em 2025”, disse.

A Secretaria tem como missão ampliar as oportunidades de emprego e qualificação para os cidadãos maricaenses, fortalecendo a economia local e o bem-estar social. A pasta também reafirma o compromisso com o desenvolvimento do município, garantindo que o crescimento econômico se reflita em mais qualidade de vida para a população.

Foto: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	4
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	12
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 677.083 de 03.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora DANIELLE TERRA ALVIM, matrícula nº 3001169, que exerce o Cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 16.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.12.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 683.636 de 25.10.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária para a Servidora MARIA CANDIDA DOS REIS MELO PIMENTEL, matrícula nº 3000577, que exerce o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 10.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.12.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0000713 de 09.01.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SILVIO ROBERTO SOARES POSSIDONIO JUNIOR, matrícula nº 3001483, com validade a partir de 27.01.2025, que exercia o Cargo de PROCURADOR, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 127, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maricá, Artigo 35, Inciso III, § 2º do da Lei Complementar 9382021, nos termos da Lei Complementar nº 109/2003, bem como artigo 10, § 1º do Regimento Interno do ISSM;

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 112/2025 de 10 de janeiro de 2025, que Nomeia, a partir de 01.01.2025, o servidor GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Administração e Finanças do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, publicada no JOM Edição nº 1685 de 10.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: no Cargo em Comissão de Superintendente de Administração e Finanças

Leia-se: para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 127, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maricá, Artigo 35, Inciso III, § 2º do da Lei Complementar 9382021, nos termos da Lei Complementar nº 109/2003, bem como artigo 10, § 1º do Regimento Interno do ISSM;

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 113/2025 de 10 de janeiro de 2025, que Nomeia, a partir de 01.01.2025, o servidor THIAGO DA SILVA ROCHA para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Seguridade do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, publicada no JOM Edição nº 1685 de 10.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: no Cargo em Comissão de Superintendente de Seguridade

Leia-se: para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Seguridade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 127, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maricá, Artigo 35, Inciso III, § 2º do da Lei Complementar 9382021, nos termos da Lei Complementar nº 109/2003, bem como artigo 10, § 1º do Regimento Interno do ISSM;

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 114/2025 de 10 de janeiro de 2025, que Nomeia, a partir de 01.01.2025, o servidor BRUNO SOARES PACHECO, matrícula nº 3001476, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, publicada no JOM Edição nº 1685 de 10.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: Nomear o servidor BRUNO SOARES PACHECO no Cargo em Comissão de Superintendente de Superintendente de Controle Interno

Leia-se: Nomear o servidor BRUNO SOARES PACHECO, matrícula nº 3001476, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Superintendente de Controle Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 127, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maricá, Artigo 35, Inciso III, § 2º do da Lei Complementar 9382021, nos termos da Lei Complementar nº 109/2003, bem como artigo 10, § 1º do Regimento Interno do ISSM;

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 115/2025 de 10 de janeiro de 2025, que Nomeia, a partir de 01.01.2025, o servidor ALEXANDRE SILVA DE AGUIAR para ocupar o cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Assessor Jurídico do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, publicada no JOM Edição nº 1685 de 10.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

Leia-se: no cargo em Comissão de Assessor 3, Símbolo AS 3 de Assessor Jurídico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir:

GABINETE DO VICE-PREFEITO		
109857	ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA	CNE 1 - SUBSECRETÁRIO
106453	RACHEL DA CUNHA COSTA	CNE 5 – COORDENADOR GERAL
111062	YURI CHAVES DIAS	CNE 6 - COORDENADOR
112949	RAUL COUTO MACHADO BELLO MACEDO	CNE 6 - COORDENADOR
112577	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	CNE 7 - GERENTE
112578	CLAUDIO FELIPE DE MATOS ABREU	CNE 7 - GERENTE
111607	BRENO CORREA GALVAO	AES 1 – ASSESSOR ESPECIAL 1
113232	IARA MACEDO LUIZ	AES 2 – ASSESSOR ESPECIAL 2
113241	ALESANDRA PRUDENCIO NICACIO PEREIRA	AS 1 – ASSESSOR 1
113231	HELOISA DE AZEVEDO BRAGA	AS 2 – ASSESSOR 2
112808	FELIPE CARDOZO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE	AS 3 – ASSESSOR 3
112094	NAJLA FERREIRA NUNES	AS 3 – ASSESSOR 3
112165	TANIA FAGUNDES DA SILVA	AS 4 – ASSESSOR 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir:

GABINETE DO VICE-PREFEITO		
111135	RAQUEL DA SILVA LIMA	AS 3 – ASSESSOR 3

SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS		
110256	DANIELI DA SILVA ALVES MACHADO	CNE 1 – SUBSECRETÁRIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e art. 38, IX do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Maricá, Lei Complementar nº 001/1990 e CONSIDERANDO o Processo nº 617.732 de 06.06.2024;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Posse da servidora REBECA ALVES SILVA, em cargo Inacumulável de INVESTIGADOR POLICIAL DE 3ª CLASSE, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º Declarar a contar de 18.12.2024, a Vacância do cargo público de GUARDA MUNICIPAL ocupado pela Servidora REBECA ALVES SILVA, matrícula nº 3000272, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, por motivo de Posse em outro Cargo Inacumulável, nos termos do artigo 38, inciso IX do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Maricá, Lei Complementar nº 001/1990.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo desta Portaria, será, pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da Servidora, a partir da data em que a Servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.12.2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344/2021, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 19 de 10.01.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os Servidoras abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO das respectivas Unidades Escolares, vinculadas à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2025:

Mat.	Nome	Gratif. Sob o nível 06	Escola
8435	DANDARA LORENA DOS SANTOS DE PAULA ROCHA	45%	C. E. I. M. PROF. JOSÉ CARLOS DE A. E SILVA
7705	MARGARETE MONTEIRO DA SILVA	45%	E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS
3000251	JONATHAN TELES SANTOS	45%	E. M. REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS
6213	PATRICIA VIOLANTE PEREIRA	30%	E. M. ANTONIO RUFINO DE S. FILHO
1869	ANA CLAUDIA RANGEL DA SILVA	30%	C. E. I. M. RECANTO DA AMIZADE
8009	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	30%	E. M. MARCUS VINÍCIUS C. SANTANA
3001347	PAULO VICTOR RIBEIRO MUNIZ	90%	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 21 de 01.01.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora ALEXANDRA DA COSTA FIGUEIRA, matrícula nº 6448, da Gratificação por Função de Confiança sobre nível 06 de ORIENTADORA EDUCACIONAL, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 21 de 01.01.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3000776, da Gratificação por Função de Confiança sobre nível 06 de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 664.106 de 21.08.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária ao Servidor DEIVISSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 8809,

que exerce o Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 14.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 135/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e Decreto nº 452 de 03.02.2020, **R E S O L V E**:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 99/2025 de 06 de janeiro de 2025, que NOMEIA, a partir de 01.01.2025 os Servidores para ocupar os Cargos Comissionados criados com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025, lotados na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, publicada no JOM Edição nº 1684 de 08.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 113523 OTAVIO HENRIQUE SALGADO FILHO CNE 6 - COORDENADOR

Leia-se: 113523 OTAVIO HENRIQUE SILVA SALGADO FILHO CNE 6 - COORDENADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 136/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e Decreto nº 452 de 03.02.2020, **R E S O L V E**:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 99/2025 de 06 de janeiro de 2025, que NOMEIA, a partir de 01.01.2025 os Servidores para ocupar os Cargos Comissionados criados com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025, lotados na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, publicada no JOM Edição nº 1684 de 08.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 113532 LUCAS CORREA MACEDO MENEZES CNE 6 - COORDENADOR

Leia-se: 113532 LUCAS CORREA DE ALCANTARA MENEZES CNE 6 - COORDENADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de janeiro de 2025.
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 157/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a partir de 01.01.2025, o servidor para ocupar o Cargo

Comissionado com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, conforme a seguir:

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
113666	JOAO SIZINO PEREIRA NETO	CNE 1 – CHEFE DE GABINETE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 2025.
IVANA CRISTINA MELO DE MOURA
SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Paula Lopes da Conceição, matrícula 593, a partir de 02/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alexandra Gomes de Souza, matrícula 202, a partir de 02/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sady Bianchin, matrícula 646, a partir de 31/12/2024 do cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31/12/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Eugênio Soares dos Santos, matrícula 473, a partir de 02/01/2025 do cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jacy Britto dos Santos, matrícula 421, a partir de 02/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Katia Regina Pires de Senna, matrícula 467, a partir de 02/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES, matrícula 213, a partir de 03/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MURILLO REIS PEREIRA, matrícula 389, a partir de 03/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 25 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA, matrícula 633, a partir de 03/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 26 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PATRICIA FERREIRA DA COSTA TEIXEIRA, matrícula 396, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 27 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO TORRES, matrícula 661, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 28 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto

no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CARLOS HENRIQUE FERRO DE CAMPOS, matrícula 560, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 29 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 490, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 30 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS, matrícula 621, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 31 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA, matrícula 531, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RENATA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 546, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CRISTIANE RANGEL FIUZA DE ARAÚJO COSTA, matrícula 345, a partir de 06/01/2025 do cargo de SubControlador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá

– CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JULIANA FORTUNATO ROCHA, matrícula 42, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 35 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PHILIPP ARAÚJO DE BRITO, matrícula 685, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FABIANA MOREIRA LOULA, matrícula 502, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MAYARA BENINI COUTO, matrícula 515, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LÍVIA LANNES ENGUEL, matrícula 690, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 39 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GUILHERME DUARTE MIGUEL, matrícula 526, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 40 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NIKOLLY DE SOUSA PEREIRA, matrícula 692, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MURILLO SÉRGIO DOS SANTOS TINOCO CARNEIRO, matrícula 653, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 42 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIAALICE NASCIMENTO TOBIAS, matrícula 391, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 43 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIANA NEVES CASTANHEIRA DE SOUZA, matrícula 183, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 44 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RICARDO ALMEIDA ZOGBI, matrícula 58, a partir de 06/01/2025 do cargo de Supervisor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 45 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KAUE DE PAULA CHRISTO, matrícula 588, a partir de 02/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/01/2025.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 47 de 06 de janeiro de 2025.
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCELO RANGEL FIGUEIREDO, matrícula 605, a

Art. 1º Exonerar SOLANGE MARIA AZEVEDO DA COSTA, matrícula 507, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 85 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA HELENA DA SILVA ROQUE, matrícula 460, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 86 de 06 de janeiro de 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO CASTRO DE AZEVEDO, matrícula 425, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 87 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REJANE SAMPAIO BARBOSA, matrícula 443, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 88 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSELY GUALHARDO RITA, matrícula 439, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 89 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSANA BERJAGA MENDEZ, matrícula 622, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 90 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDINA ELPIDIA DE FREITAS DA SILVA, matrícula 412, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 91 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ÍCARO RAMOM MARINHO MOREIRA, matrícula 449, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 92 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 458, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 93 de 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 416, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 94 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONARDO ALEX TIBAU GONÇALVES, matrícula 346, a partir de 06/01/2025 do cargo de Consultor de Negócios de Áreas Públicas (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 95 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILSON DE OLIVEIRA BARBIERI, matrícula 341, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 96 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLÁVIA CRISTINA DE CARVALHO SPINELLI, matríc-

cula 340, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 97 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO, matrícula 338, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 98 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PRISCILLA JARDIM CARDOSO, matrícula 106, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 99 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO DE AZEVEDO PIZZO, matrícula 677, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 100 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANSELMO LEITE AZEREDO, matrícula 337, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 101 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 590, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 102 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO VASCONCELLOS DIAS FLÔR, matrícula 610, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo

Portaria nº 144 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNA CIBELY DA SILVA BRITO, matrícula 675, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 145 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONARDO MARTINS COSTA, matrícula 624, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 146 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON DOS SANTOS BASILIO, matrícula 544, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 147 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDSON LUIZ DA CONCEIÇÃO BAPTISTA, matrícula 612, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 148 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAMILA DOS SANTOS, matrícula 479, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 149 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AMANDA DO AMPARO MACEDO, matrícula 534, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 150 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIA CAROLINA MARIE DESBOIS SANTOS, matrícula 601, a partir de 06/01/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 151 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá –

CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AYRTON GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 664, a partir de 06/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 152 de 07 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PEDRO PADILHA RECALDE, matrícula 637, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 153 de 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCUS FERNANDO DA SILVA SANT'ANNA, matrícula 642, a partir de 06/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 154 de 08 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 404, a partir de 09/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 155 de 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TANIA CRISTINA BARAUNA RECALDE, matrícula 102, a partir de 09/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 156 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA N.º 214 DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 08/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18397/2022, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 08/2023 do processo administrativo n.º 18397/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA	107
FISCAL TÉCNICO:	VANESSA DE SOUZA BULHÕES	199
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RENATA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	546
SUPLENTE:	OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS	597

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON	344
FISCAL TÉCNICO:	VANESSA DE SOUZA BULHÕES	199
FISCAL ADMINISTRATIVO:	EVELIN CAROLINE SANTOS DA SILVA	574
SUPLENTE:	TIAGO DA SILVA LAGOS	402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de janeiro de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 157 de 10 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAURICIO JOSÉ PRADA, matrícula 537, a partir de 09/01/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 158 de 13 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE DE SOUZA BOREL, matrícula 447, a partir de 14/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 159 de 13 de janeiro de 2025.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula 475, a partir de 14/01/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/01/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Ato de Credenciamento nº 02/2025– CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Maria Luiza da Cunha, para tomadora de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 09 de janeiro de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 da servidora GABRIELLA BENICIO DE ANDRADE, Matrícula nº 1100059.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de

símbolo FG2 da servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Matrícula nº 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 da servidora DANIELE COUTINHO DA SILVA, Matrícula nº 1100098.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 da servidora ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES, Matrícula nº 1100135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 da servidora JULIANA DA SILVA CRISPIM, Matrícula nº 1100100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, Matrícula nº 1100027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor MARCELO CHOUZAL TOSCANO, Matrícula nº 1100120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor VINICIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS, Matrícula nº 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor ELIZEU DA SILVA VENTURA, Matrícula nº 1100084.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor JOSE WALDIR MARIZ DA SILVA, Matrícula nº 1100023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor MARCOS PAULO CONSTANTINO, Matrícula nº 1100081.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor PEDRO MOISES BATISTA DAMASCENO, Matrícula nº 1100115.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1100026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor PEDRO NETERCIO TORRES OLIVEIRA, Matrícula nº 1100071.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor WAGNER LOUREIRO GOMES, Matrícula nº 1100121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 da servidora CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, Matrícula nº 1100123.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 da servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO, Matrícula nº 1100101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Processo Administrativo Nº 0000471/2025, de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor Rafael Araújo Cunha, analista de operação, matrícula nº 1100053, para a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, a contar de 01 janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 08 de janeiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 do servidor JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Ma-

trícula nº 1100049.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 do servidor ALTAIR ARAUJO, Matrícula nº 1100007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 do servidor CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1100033.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 da servidora CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO, Matrícula nº 1100047.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor DAVIDSON ANDRE GUEDES, Matrícula nº 1100054.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor LUCAS MATTOS SILVA, Matrícula nº 1100095.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Matrícula nº 1100060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 032 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA, Matrícula nº 1100001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 033 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS, Matrícula nº 1100041.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 034 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor JOÃO ANTONIO LOPES DA SILVA, Matrícula nº 1100039.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 035 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor MARCELO CORREA DE ARAUJO, Matrícula nº 1100062.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 da servidora NATHALIA RIBEIRO CARDOSO, Matrícula nº 160002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 037 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor RICARDO HARTUIQ MENDES, Matrícula nº 1100065.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 038 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor SERGIO DUTRA DE CASTRO, Matrícula nº 1100005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 06 de janeiro de 2025
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 039 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 da servidora ALICIANE VALVERDE RODRIGUES, Matrícula nº 1100134.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 040 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor CARLOS COUTINHO RODRIGUES, Matrícula nº 1100006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 041 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor DEIVISSON PEREIRA COELHO, Matrícula nº 1100032.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 042 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor LUIZ PAULO DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula nº 1100042.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor MARCIO RIBEIRO CHICO, Matrícula nº 1100076.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 do servidor MARIO ANDRE LUQUETTI CAVALCANTE, Matrícula nº 1100087.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 050 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a partir de 01/01/2025, o servidor abaixo listado no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1100105	Marcio Da Silva Costa	Diretor de Planejamento e Tecnologia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 060 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a partir de 01/01/2025, o servidor abaixo listado no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1100063	José Paulo Silva da Costa	Diretor Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

PORTARIA EPT Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Decreto Nº 04, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01/01/2025, os servidores abaixo listados nos cargos comissionados, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1	1000162	Alberto Farias da Fonseca	Vice-Presidente
2	1000167	Priscilla Borges dos Santos	Ouvidora

3	1000166	Luciana dos Santos	Controladora
4	1000165	Priscilla Valadares Santos Azeredo	Diretora de Comunicação
5	1000212	Lucas Siqueira Cole Nascimento	Diretor Administrativo
6	1000164	Vinicius Pinto Da Motta	Diretor Financeiro
7	1000237	Nilton Cabral Silva	Diretor Jurídico
8			
9	1000163	Odmar Getulio Frederico Ramos	Assessor Especial-1
10	1000228	Juliana Soares Campelo	Assessor Especial-2
11	1000182	Paolo Martins Barbosa	Assessor Especial-2
12	1000175	Carla Dantas Duran	Assessor-1
14	1000201	Niria Liberal Loyola	Assessor-1
15	1000209	Paulo Ricardo de Azeredo Ferreira	Assessor-1
16	1000169	Roberto Silva de Souza	Assessor-1
17	1000215	Sarah Lampreia Oliveira	Assessor-1
18	1000170	Ualquer de Carvalho Soares	Assessor-1
19	1000221	Edilson Sampaio	Assessor-2
20	1000171	Fabio Andre de Jesus Pereira	Assessor-2
21	1000226	Leandra Moreira da Silva	Assessor-2
22	1000173	Marco Antonio da Silva	Assessor-2
23	1000172	Marcelo Welby de Sousa Froes	Assessor-2
24	1000198	Marta Sousa de Oliveira	Assessor-2
25	1000173	Nuno Alexandre Alves Henriques	Assessor-2
26	1000229	Carlos Alberto Leo Pardo Filho	Assessor-2
27	1000202	Rafael Silveira da Silva	Assessor-2
28	1000203	Tania Santana Nogueira Monteiro	Assessor-2
29	1000204	Valeria Severo Azevedo	Assessor-2
30	1000207	Adriano Marçal Coutinho	Assessor-3
31	1000220	Afonso Gagliano Spalla	Assessor-3
32	1000217	Any Adriele Moraes Santos	Assessor-3
33	1000177	Carlos Bruno de Oliveira Costa	Assessor-3
34	1000179	Marcos da Silva Araujo	Assessor-3
35	1000183	Max Soares Nazareth	Assessor-3
36	1000187	Moacir Mussatto	Assessor-3
37	1000206	Moises Oliveira de Abreu	Assessor-3
38	1000181	Nilson Fernandes Monteiro	Assessor-3
39	1000230	Paula Marinho Aragon	Assessor-3
40	1000205	Pedro Leonardo da Silva Filho	Assessor-3
41	1000208	William Mauricio de Almeida	Assessor-3
42	1000191	Aldair de Souza Pereira	Assessor-4
43	1000225	Camilla Dayane Fernandes Lima	Assessor-4
44	1000223	Cristina Mariano da Rosa Rodrigues	Assessor-4
45	1000184	Jaqueline Pires Correa	Assessor-4
46	1000190	Luciana Pacheco de Oliveira Vitipo	Assessor-4
47	1000197	Marcos Aurelio Vianna Mendes	Assessor-4
48	1000194	Renan Ferreira Gomes da Silva	Assessor-4
49	1000219	Tayane Pereira Leitao	Assessor-4
50	1000188	Vera Lucia da Costa	Assessor-4
51	1000195	Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira	Assessor-5
52	1000192	Diego Silva da Costa	Assessor-5
53	1000216	Eliana Rocha	Assessor-5
54	1000231	Emanuel Nascimento Bonafé Silva	Assessor-5
55	1000224	Guilherme Serra Pacheco	Assessor-5
56	1000234	Josyely Souto Ribeiro	Assessor-5
57	1000218	Leticia Dantas Sanches	Assessor-5
58	1000236	Raphael Ribeiro Villas Boas Mirancos	Assessor-5
59	1000227	Orlando Moura da Silva	Assessor-5
60	1000235	Priscilla Brito Ayres	Assessor-5
61	1000232	Wallace da Silva de Carvalho	Assessor-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 06 de janeiro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA 003/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, Nº 1683, PAGINA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

“Matrícula ICTIM nº 1300089”

PASSA-SE A LER:

“Matrícula ICTIM nº 1300098”

Maricá, 07 de janeiro de 2025

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

ERRATA DA PORTARIA 004/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, Nº 1683, PAGINA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

“Matrícula ICTIM nº 1300089”

PASSA-SE A LER:

“Matrícula ICTIM nº 1300098”

Maricá, 07 de janeiro de 2025

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA N.º 06/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 364 de 12 de julho de 2022 e CONSIDERANDO o DECRETO nº 04, de 03 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.01.2025, os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 364 de 12 de julho de 2022, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1300023	ADRIANA GONÇALVES PEREIRA	DIRETOR EXECUTIVO
1300088	AGATHA LOPES DA SILVA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300071	ALCINEO LIMA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300115	ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300077	ALINE MARTINS DO NASCIMENTO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300064	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300113	ANA JULIA CABRERA NEVES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300070	ANTONIO GERONIMO BONIFACIO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300092	BIANCA CESAR DA COSTA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300075	BLANCA DIAN BRUM SOARES	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300072	BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300057	CAIO CESAR DO NASCIMENTO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300128	CAMILA BARROS MORAES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300093	CAMILA CARVALHO NEVES DOS SANTOS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300095	CIRO VALERIO TORRES DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO
1300080	CLOVES MOURA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300076	DAIANA WERNECK DE MAGALHAES BASTOS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300040	DANIEL CAMPOS DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO
1300074	EDUARDO SOARES JANGUTTA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300127	EDUARDO TAVARES HENRIQUES	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300090	ELIZABETH FARAH SABB	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300030	EMERSON LACERDA ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300079	ERICK RIBEIRO DE MATOS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300085	EVELYN BASTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300073	FABRÍCIO SOUSA FERREIRA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300111	FRANCIELE DE OLIVEIRA BAPTISTA DA SILVA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300130	FRANCISCO DE ARAUJO GOES SEARA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300086	GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300062	GESSICA COSTA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL - 02

1300051	GRAZIELA DA SILVA CRUZ	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300006	HANNA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300078	HELISA GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300091	HENRY SARAMAGO DE QUEIROZ	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300056	ISABELLA MAFEI FALCAO ANDREOLI XAVIER	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300105	ÍTALO SOUZA TOLEDO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300004	JESSICA MATTOS DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300097	JOSE RICARDO C DE MELLO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300039	JULIE ANNE SANTOS COUTINHO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300103	KAIO FILYPPE MENDES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300009	LAERCIO AGUIAR DA ROCHA	DIRETOR EXECUTIVO
1300036	LARA EMILY CARDOSO DE FARIA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300100	LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300059	LORENA LUISA NEVES MACHADO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300116	LUCAS AMORIM LEANDRO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300123	LUCIA DE FATIMA DE AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300043	LUCIANA BONFANTE DE SOUZA	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300003	LUCIANA DE CAMARGO DA SILVA	DIRETOR EXECUTIVO
1300067	MARCELA DE SOUZA VIEIRA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300042	MARCIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA	DIRETOR EXECUTIVO
1300084	MARCIO DINIZ NETO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300011	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	DIRETOR EXECUTIVO
1300122	MARIA CLARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300087	MARIA CRISTINA LIBORIO DOS S PAES LEME	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300058	MARIANE DO CARMO SOARES DA SILVA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300034	MARINA MENDONCA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300107	MÔNICA SOARES RODRIGUES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300118	MORGANY LEITE DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300055	NORMA JOSIANE MARINS BRUM DA COSTA	DIRETOR EXECUTIVO
1300117	RAJA OLIVEIRA KHALIL	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300114	RAQUEL MEIRE PEREIRA DA SILVA LEAL ALVES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300052	REINALDO BEZERRA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300037	REINALDO DE BARCELOS MARINS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300126	RENATA FERREIRA SOARES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300069	RENILDO GOMES DA SILVA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300131	RODRIGO FERNANDES LIMA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300104	ROMULO SILVA DAS CHAGAS	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300041	SAMIR ORGAL LOPES	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300081	STEFFANY ESTEVES BANDEIRA DE CARVALHO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300029	TAMARA DE ALMEIDA PARAIZO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 02
1300063	TATIANA ANDRADE DE MOURA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300125	THAIANE DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300012	THAIS SOARES DAMAZIO	ASSESSOR ESPECIAL - 02
1300096	THATIANA DE SOUZA DIAS DA SILVA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03
1300089	THIAGO DE AMORIM PACHECO	ASSESSOR ESPECIAL - 01
1300132	TIAGO TAVARES DAMASCENO	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 01
1300083	VICTOR HUGO AMARAL WERNER	ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DE DIRETORIA
1300112	YAN CARLOS DA SILVEIRA LIMA ALMEIDA	ASSESSOR CHEFE SERVIÇO - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025. Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA N.º 1300098

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

Ata de R.P. nº 43/2024

Processo Administrativo Nº 26334/2023

Validade: 25/12/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE DRYWALL PARA OBRAS DIVERSAS

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do R.G nº 21.4**.* ** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.** ** e a empresa C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Laguna, 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/ RJ, CEP: 24.715-170, CNPJ nº 10.867.671/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador da RG nº 106****.* IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 076. ***.** **, com contato por e-mail cwpcomercioservicos@gmail.com e telefone (21) 3708-6867 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1776 a 1784, HOMOLOGADA às fls. 1814 ambas do processo administrativo nº 26334/2023 referente ao Pregão Presencial nº 43/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	REGULADOR DE PERFIL CLICADO(EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	28.271	R\$ 1,00	R\$ 28.271,00
16	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA GESSO E DRYWALL, COR BRANCA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 16L, COR DE REF. BRANCO NEVE	UND	283	R\$ 176,40	R\$ 49.921,20
21	ESPÁTULA PARA DRYWALL AÇO INOX 6" 15CM (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	260	R\$ 15,39	R\$ 4.001,40
22	ESPÁTULA PARA DRYWALL AÇO INOX 10CM (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	260	R\$ 15,78	R\$ 4.102,80
VALOR TOTAL					R\$ 86.296,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 26 de dezembro de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA
C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 45/2024

Processo Administrativo Nº 26334/2023

Validade: 25/12/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE DRYWALL PARA OBRAS DIVERSAS

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do R.G nº 21.4**.***-*/ DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.***.***** e a empresa HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Joaquim Araújo, 424- Bairro Chic- Casimiro de Abreu/ RJ, CEP: 28.860-000, CNPJ nº 38.068.097/0001-47 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ HENRIQUE GASPARG

FILHO, portador da RG nº 20.4**.* DE TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.***.***, com contato por e-mail henrytechcomercio@gmail.com e telefone (22) 2778-1768 / 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1776 a 1784, HOMOLOGADA às fls. 1816 ambas do processo administrativo nº 26334/2023 referente ao Pregão Presencial nº 43/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	PERFIL PARA DRYWALL F530, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 70X3000MM (LXC)	UND	Gypson	24.704	R\$ 10,16	R\$ 250.992,64
4	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD(ST), COR BRANCA, ESP=15MM, 1200X2400MM (LXC)	M²	Gypson	10.961,28	R\$ 14,55	R\$ 159.486,62
5	PERFIL L 25X30, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 25X30X3000MM (LXC)	M	Gypson	41.268	R\$ 1,90	R\$ 78.409,20
9	PARAFUSO PARA DRYWALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25MM (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	Bestfer	310.557	R\$ 0,03	R\$ 9.316,71
25	TRINCHA DE 5" (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	Condor	312	R\$ 21,00	R\$ 6.552,00
27	DISCO DE LIXA COM VELCRO 5" GRÃO 180 TELADO (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)	UND	Bestfer	210	R\$ 4,37	R\$ 917,70
28	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE(RU), ESP=15,0MM, 1200X2400MM (LXC)	M²	Gypson	3.044,16	R\$ 22,04	R\$ 67.093,29
VALOR TOTAL:						R\$ 572.768,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Admi-

nistração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competen-

te para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos

mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 26 de dezembro de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO
HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____